

Certidão de Débito e Informação

Documentação necessária:

Pessoa Física

- Requerimento – Certidão de Débito e Informação;
- Cópia CPF e RG ou CNH,

Proprietário:

- Cópia do Comprovante de propriedade (escritura ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou averbação da matrícula ou Carta de Arrematação/Adjudicação).

Inquilino:

- Cópia do Contrato de locação vigente (ou com cláusula de renovação automática ou tempo de vigência indeterminado).

Para Pessoa Jurídica, além dos documentos que comprovem a situação de Proprietário ou Inquilino, conforme já citados anteriormente:

- Cópia do Contrato ou Estatuto Social;
- Cópia do Cartão CNPJ e Inscrição Estadual (se houver).

Condomínios e outros

Condomínios instituídos

- Cópia CPF e RG ou CNH do responsável pela solicitação.
- Cópia Ata de reunião ou contrato de administração ou estatuto do condomínio que confirme a situação de síndico/administrador.

Condomínios não instituídos:

- Cópia RG e CPF ou CNH do morador responsável pela ligação destinada à administração das unidades.
- Cópia do documento de propriedade (escritura ou averbação da matrícula ou contrato de compra e venda ou contrato de cessão de direitos ou Carta de Arrematação/Adjudicação) do morador responsável pela ligação (este deverá possuir propriedade pelo menos de uma unidade no prédio, condomínio, ou no clube ou associação em questão), a fim de comprovar o vínculo com o imóvel.

Responsável ou procurador: Apresentar original e cópia CPF e RG ou CNH de ambos (autorizando e autorizado) e dos documentos descritos, conforme o caso (Proprietário, Inquilino ou Condomínios) e procuração:

- Para tratar de assuntos relacionados ao atendimento em órgãos públicos (municipais, estaduais e federais, inclusive Autarquias)
- Para tratar de assuntos relacionados ao SEMASA ou específicos;
- Delegando plenos poderes.

Observação: Será realizado pelo atendente o reconhecimento das assinaturas na procuração e ou autorização, devendo o agente confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, mediante apresentação do documento de identidade original.

Em qualquer caso, não sendo verificada semelhança entre a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, poderá ser solicitada nova assinatura na presença do agente. Permanecendo a dúvida poderá ser solicitado o reconhecimento em cartório.

A apresentação ou uso de documento falso enquadra-se como crime nos termos dos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o responsável pelo ilícito às penas da lei.

No requerimento deverá constar a finalidade da solicitação.